



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.852, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Este documento ficou exposto ao público,
na Prefeitura no período de
___/___/___ a ___/___/___
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a proceder a contratação, de excepcional interesse público de profissionais para atender ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou Lei de sua iniciativa e eu a sanciono:

Art. 1º Autorizo o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimento mensal a seguir descritos, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Advogado - CRAS	01	08h semanais	R\$2.700,00

Art. 2º As atribuições dos contratados no exercício das funções mencionadas nesta Lei, são as que constam no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os contratos vigorarão pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, uma única vez, por igual período.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato emergencial, observada a necessidade e o interesse público.

§ 2º As contratações serão realizadas através de processo seletivo simplificado, a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 19 de abril de 2022.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo



Anexo da lei nº 1.852/2022.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO – CRAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assessoria jurídica ao CRAS. Atender, no âmbito administrativo consultas que lhe forem cometidos, emitindo pareceres e interpretações de textos legais e de outras normas. Orientar os usuários do CRAS, familiares e/ou responsáveis quanto aos direitos previdenciários, trabalhistas e assistenciais, para que este participe de forma efetiva do processo de tratamento e reintegração social.

Descrição Analítica:

- competir responsabilidade pelas atividades consultoria jurídica do CRAS;
- emitir pareceres sobre assuntos que lhe são submetidos, respondendo consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do CRAS;
- participar de reuniões, prolatando pareceres;
- dar assistência jurídica a equipe multidisciplinar do CRAS.
- elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário ou Ministério Público ou outro órgão público, em matéria assistencial, quando o CRAS seja oficiado, intimado ou requisitado para tanto.
- Participar na elaboração de projetos e demais atividades;
- Participar das reuniões técnicas da equipe multiprofissional, assim como reuniões da rede;
- Elaborar relatórios mensalmente e alimentar os sistemas de informações inerentes a cada função.
- Realizar atividades inerentes a profissão relativas as funções do CRAS.
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

QUALIFICAÇÃO EXIGÍVEL:

Escolaridade: Bacharelado em ciências jurídicas e sociais ou equivalente, com a respectiva inscrição ativa no órgão da classe (Ordem dos Advogados do Brasil).

Idade: mínima de 18 anos.

Carga Horária: 08 horas semanais.

Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.